

GABINETE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA

N/Refª_83_/CA-ARAP/2022

Praia, 29 de junho de 2022

Assunto: Entidades Adjudicantes Abrangidas pelo CCP

Excelência,

A Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP), no desempenho das suas atribuições estatutárias previsto no artigo 15º, nº 1, alínea d), conjugado com artigo 13º alínea f), elaborou e dá a conhecer por esta via, a todas as entidades, a diretiva nº 2/2022 de 25 de abril, que se encontra publicitado no site www.arap.cv, nos termos da qual se solicita o envio das fichas dos contratos para efeito de tratamento estatístico e respetiva publicitação.

Mais se informa, que as Entidades Adjudicantes e/ou Entidades Responsáveis pela condução do procedimento estão obrigadas a produzir e manter um registo detalhado das suas contratações, para cada procedimento lançado, conforme disposto no artigo 27º e no modelo do anexo VII do CCP.

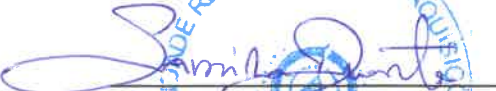
Salienta-se ainda que, as fichas dos contratos respeitantes ao primeiro semestre, devem ser enviados o mais tardar até o dia 20 de julho de 2022.

TRANSPARÊNCIA, MODERNIZAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO


GABINETE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente da Vossa habitual colaboração em prol de uma contratação pública mais transparentes, endereçamos os nossos melhores cumprimentos.

A Presidente do CA



/ Samira Duarte /



TRANSPARÊNCIA, MODERNIZAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO